

DELIBERAÇÃO

C.G. 48/9.12.2021

Actualização dos Procedimentos de Avaliação a Adotar na Avaliação Continuada e sua Relação com a Avaliação Final

- A) Perante a multiplicação de contactos de risco que afetam o funcionamento regular das aulas e das diversas etapas de avaliação, torna-se necessário flexibilizar a programação dos seus momentos e respectivos instrumentos. À semelhança do que já se verificou no ano lectivo transacto, devem os Senhores Professores, em diálogo com os alunos e no respeito pela sua própria autonomia, caso a caso, decidir:
1. Sobre a alteração especial dos momentos/datas de avaliação já agendadas, em cada Unidade Curricular, facilitando o seu acesso aos alunos que comprovadamente não puderam ou não podem estar presentes, nos momentos anteriormente definidos.
 2. Reduzir para dois o número de momentos/instrumentos de avaliação continuada. Podem, no entanto, continuar a aplicar facultativamente o estipulado no art.º 26º do Regulamento Geral de Avaliação e de Procedimentos Académicos do ISMT – Cursos de 1º ciclo. Devem as Fichas de Avaliação das respectivas Unidades Curriculares reflectir essa circunstância.
 3. Nos casos em que o aluno, por motivos de saúde ou cumprimento de determinação das Autoridades, e mediante a apresentação do respectivo comprovativo, não realize o último momento de avaliação continuada, fica automaticamente inscrito na avaliação final (época normal), podendo o docente, se assim o entender, considerar

os elementos de avaliação já realizados e sujeitar o aluno, apenas, ao momento de avaliação ao qual faltou.

B) No que diz respeito às avaliações finais, em qualquer dos semestres, aplica-se o estabelecido na Deliberação CG01/2021.01.08 que ora se transcreve:

“3.1. Duração das Provas: o tempo da prova de Avaliação Final deve ser reduzido, não podendo ultrapassar 1h.30m.

3.2. A avaliação realizar-se-á por turnos, sempre que tal se justifique (em razão do número estudantes inscritos e capacidade da sala). Exige-se nestas condições um tempo de intervalo, entre turnos, que permita a higienização e o arejamento da sala. Em alternativa poderá ser afectada mais do que uma sala, para realização de prova.

3.3. Os estudantes que, comprovadamente, por motivos de saúde (ou cumprimento de determinação das autoridades de saúde), tenham ficado impedidos de comparecer/realizar um ou mais instrumentos da Avaliação Continuada estão autorizados à inscrição na Época de Recurso, sem limitação de ECTS ou número de Unidades Curriculares (suspende-se, nestes casos, o estipulado no 2.2.2; 2.2.3. e 2.2.4 do artigo 28.º - Épocas de Avaliação Final).

3.3.1. Os estudantes, abrangidos pelo disposto no número anterior, devem efectuar requerimento através do ES_CA, sendo obrigatório o envio de documento comprovativo”.

C) Em função destas recentes circunstâncias e das que levaram à “Recalendarização do reinício das aulas após as férias do Natal (Deliberação C.G. 47/26.11.2021)”, o Conselho Pedagógico prepara uma atualização do calendário escolar para o ano letivo em curso, da qual dará brevemente conhecimento.

D) No cumprimento das orientações do Ministério de Ciência e Tecnologia e Ensino Superior e no exercício das competências próprias da Comissão de Gestão, as actividades lectivas permanecem presenciais, com as excepções já conhecidas e em curso.

A Comissão de Gestão

09.12.2021